



CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2009

O **CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n°. 40.772.568/0001-45, com sede na Rua Dionísio Filgueira, 519, Centro, Mossoró/RN, mediante **PREGOEIRA a Sr^a. Sandra Maria Leite de Paiva Fernandes** e sua Equipe designada pela Coordenação Administrativa no dia 22 de Abril de 2009, torna público que, às 09:30horas (nove horas e trinta minutos) do dia **12 de Maio** do corrente ano, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, sob o regime de empreitada por preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais/regionais, em sua sede, no endereço acima.

A presente licitação, em sua sede, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, será regida pela Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, do Dec. 3.555/00 (Regulamento do Pregão) subsidiada pela Lei n°.8.666, de 21/06/1993 com as alterações introduzidas pela Lei n°.8.883, de 08/06/1994 e Lei n°. 9.648, de 27/05/1998, demais legislação aplicável e será julgada e processada em conformidade com as disposições do **Convênio MDA n°.701362/2008**, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA e o Centro Feminista 8 de Março – **CF8**, e pelos termos e condições do presente **EDITAL** e seus Anexos.

Todo e qualquer esclarecimento será prestado no endereço acima citado ou através do Tele-Fax (84) 3316-1537 e/ou (84) 3321-3800 ou ainda pelo endereço eletrônico: admin@cf8.org.br no horário das 08:30 às 11:00 horas e das 14:30 às 17:00 horas.

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste **EDITAL** correrão à conta dos recursos do **Convênio MDA n°.701362/2008**, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Agrário - **MDA** e o Centro Feminista 8 de Março – **CF8**.

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

1. DO OBJETO DO PREGÃO

1-1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais/regionais (646 Trechos – ida e volta)

1.1.1 - Fornecimento de passagens aéreas nacionais/regionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos;

1.1.2 - Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que o CF8 autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa;

1.1.3 - Informar ao CF8 as regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;

1.1.4 - Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

1.1.5 - Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais/regionais, inclusive o retorno;

1.1.6 - Apresentar ao CF8 relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;

1.1.7 - Fornecer passagens aos interessados, por meio de bilhetes eletrônicos ou de PTA (s), quando fora do CF8;

1.1.8 - Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento dos trechos não-utilizados, independentemente de justificativa por parte do CF8;

1.1.9 - Promover reembolso de passagens não utilizadas pelo CF8, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor do CF8, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior;

1.1.10 - Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no edital de licitação.

1.1.11 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos Anexos.

2.2 - Poderão participar da licitação as empresas que tenham objeto social compatível com o objeto da licitação.

2.3 - Não poderão participar do presente Pregão, empresas ou pessoas que estejam enquadrados nos seguintes casos:

- a)** Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o CF8, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- b)** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou Organizações Sociais, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c)** Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.4 – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

2.5 – Não será admitida a participação sob a forma de consórcio;

2.6 – Não será admitida a subcontratação;

2.7 – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior;

- a)** Proceder a consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b)** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não viram o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;
- c)** Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

2.8 – O CF8 poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.9 – As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito e por fax, conforme informações constantes do preâmbulo deste Edital, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.

2.9.1 – Os pedidos de esclarecimentos de que trata o *sub-item* 2.8 não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão;

2.9.2 – As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente;

2.9.3 – As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido;

2.9.4 – As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas a todas licitantes por carta com AR (aviso de recebimento), fax ou e-mail, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

2.10 – As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

2.11 – Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

2.12 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.13 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **CF8** promotora do evento.



CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

2.14 – Não serão aceitas propostas por via postal, ou por outras vias assemelhadas, ou entregues por pessoas que não sejam credenciadas de acordo com o **item 3** deste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 – O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público ou Particular, ou Carta de Credenciamento (**Modelo I do Anexo II**), o qual irá compor o processo licitatório, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular ofertas e lances de preços, bem como negociar preços diretamente com o Pregoeiro em nome da Licitante.

3.1.1 – Sendo o interessado, representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social ou Declaração de Empresário, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 – O credenciado deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade, ou outro documento equivalente, fora dos envelopes.

3.3 – Apresentar, também, a **Declaração de Regularidade das Condições de Habilitação (Modelo II do Anexo II)**, conforme exigido na **alínea “a”** do **sub-item 7.3** do Edital.

4 – APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – As licitantes deverão apresentar a proposta de preços, para o objeto licitado, conforme este Edital e seus Anexos.

4.2 – O envelope com a proposta de preços deverá estar fechado e rubricado na aba do fechamento pelo representante da empresa com a seguinte identificação externa:

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 001/2009 – CF8

PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE n.º. 01

EMPRESA/INTERESSADO: (indicar o nome/fone/fax/e-mail/endereço de empresa proponente/interessado)

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

4.3 – A proposta de Preços deverá ser apresentada na forma a seguir e obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

4.3.1 - A proposta contida no **ENVELOPE n.º. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá ser apresentada em duas vias de igual teor e forma, organizada separadamente, datilografada ou impressa, ou em papel timbrado, para pessoa jurídica, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal ou interessado da **LICITANTE** ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições, encadernados de forma a não conterem folhas soltas apresentando: razão social para Pessoa Jurídica, nome completo para Pessoa Física, CNPJ para Pessoa Jurídica, CPF para Pessoa Física, inscrição estadual para Pessoa Jurídica, endereço completo, telefone/fax/e-mail (quando houver) e conter a seguinte documentação:

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro Oficial, contendo declaração expressa de que mantém a validade da proposta pelo prazo de no mínimo **60 (sessenta) dias**; contados da data da sessão de recebimento e abertura do envelope de proposta de preços e garantia mínima de **01 (um) ano**;
- b) Proposta de Preços, de acordo com o **Modelo IV do Anexo II**.

4.3.2 – Na elaboração da Proposta de Preços a Licitante deverá observar que:

- a) A proposta da licitante deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em moeda corrente brasileira, e em idioma Português;
- c) Deverá apresentar o **percentual de desconto sobre os preços das tarifas normais ou promocionais pela venda de bilhetes de passagens aéreas nacionais (excluída a taxa de embarque) e serviços correlatos**.
- d) Os percentuais deverão ser indicados com duas casas decimais.
- e) No percentual de desconto ofertado, que deverá ser único, grafado numericamente e por extenso, deverão estar incluídos, obrigatoriamente, todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

- b) Havendo divergência entre valores/percentuais grafados numericamente e os grafados por extenso, serão considerados válidos os valores por extenso
- c) Mencionar o número deste Pregão;
- d) Ocorrendo omissão por parte da Licitante de qualquer dos encargos e das responsabilidades descritas neste edital, a proposta será desclassificada.

4.4 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste **Edital**.

4.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública deste pregão, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 64 da Lei 8.666/93.

4.6 – A entrega do envelope contendo a respectiva proposta significará expressa aceitação, pelo licitante, de todas as disposições deste Edital;

4.7 – As interessadas ficarão obrigadas a declarar por escrito, sob as penas da lei, a ocorrência de qualquer fato superveniente modificador da situação legal que lhe ensejou a habilitação sendo exigido, neste caso, para continuar participando do certame a apresentação de nova documentação enunciada neste Edital, no que couber e a critério da Administração.

5 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

5.1 – O Pregoeiro, após análise da conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital declarará como mais vantajosa para o **CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**, a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, objeto desta licitação;

5.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos, inclusive financiamentos subsidiadas ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseadas nas ofertas das demais licitantes;

5.3 – Ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento desta licitação em estrita observância ao estabelecido neste Edital e seus anexos. Também caberá a decisão final quanto aos casos omissos e dúvidas decorrentes deste Edital;

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

5.4 – O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas aos seus quadros, sempre que julgar necessário para embasar sua decisão;

5.5 – O julgamento da Presente licitação será processado segundo o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, e, serão classificadas as propostas que estiverem integralmente em conformidade com as especificações e exigências deste Edital e seus Anexos.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta Licitação;
- b) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) Não atenderem às exigências deste Edital.

7 – SESSÕES DO PREGÃO

7.1 – A sessão do Pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será realizada pelo Pregoeiro, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 – Recomenda-se que todos os interessados em participar da Sessão do Pregão estejam no local indicado, pelo menos **15 (quinze) minutos** antes do horário determinado para a abertura da Sessão.

7.3 – A Sessão do Pregão desenvolver-se conforme segue:

- a) A partir de quinze minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos interessados e dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a **lista de presença** com a identificação de todos os credenciados;

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

- b) No horário prefixado, será aberta a sessão pública de procedimento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente Edital;
- c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “**Proposta de Preço**” (envelope nº.01), sendo que as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro qualificará o autor da proposta de maior percentual de desconto sobre o valor da comissão de vendas e daqueles que tenham apresentado propostas em descontos sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de maior desconto do correspondente objeto;
- d) A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do menor percentual de desconto e finalizando com a ofertante do maior percentual de desconto, devendo o lance ofertado cobrir o de maior percentual; a cada nova rodada será efetivada a classificação;
- e) A não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na **imediata exclusão** do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;
- f) Dar-se por encerrada a etapa competitiva quando todos licitante desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- g) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

- h)** Feito isso, o Pregoeiro verificará a **aceitabilidade** do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) **podendo negociar** junto ao particular cuja proposta classificada contenha o menor preço no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; daí, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra-razões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;
- i)** Aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no Edital;
- j)** Entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “h” deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- k)** Escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope N^o.02 **“Documentos de Habilitação”** deste Licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer impugnação (contra-razões) deverá ser formulada naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no Edital;
- l)** Inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea “h” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à Administração;
- m)** Identificar a empresa ou interessado que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgar o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada (s) em ata a (s) síntese (s) das razões do (s) recurso (s); nesse caso o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de **03 (três) dias corridos**, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciada, bem como das respectivas contra-razões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), **sob pena de decadência do direito de recurso**; do contrário, o Pregoeiro procederá à **imediata adjudicação** do objeto ao vencedor;

- n) Então, o Pregoeiro disponibilizará as demais propostas escritas e todos os envelopes “**Documentação de Habilitação**” aos presentes para rubrica, sendo esclarecido que tais envelopes apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de **30 (trinta) dias** corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos;
- o) Caso haja empates nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão;
- p) Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123, de 14/12/2006 e ao Decreto no 19.938, de 31/07/2007 do Poder Executivo Estadual, observará as condições a seguir:

I - Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

II - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada**, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

VI - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

- q) O disposto na alínea “p” somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte,
- r) As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).
- s) Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada às suas condições habilitatórias, e,

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

t) Por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.

7.4 – No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacradas e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.4.1 – Somente será considerada habilitada a licitante ou interessada que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na sessão de prosseguimento, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos.

8 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 - Será fornecedora do objeto desta licitação, a empresa ou interessada cuja proposta for classificada em primeiro lugar;

8.2 – A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, sempre ao preço da primeira, quando esgotada a capacidade de fornecimento daquela e assim sucessivamente, relativamente às demais propostas classificadas, de acordo com o consumo médio previsto para cada item do **Anexo I** deste instrumento convocatório;

8.3 – Se a empresa ou interessada classificada em primeiro lugar recusar-se a receber a solicitação, a Administração convocará ao preço da primeira, a empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital;

8.4 – Os serviços prestados objeto desta licitação deverão ser fornecidos e acompanhados de nota fiscal, ou nota fiscal-fatura, conforme o caso e a respectiva solicitação;

8.5 – A (s) licitante (s) ou interessada (s), vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s), quando for o caso, a atender todas as solicitações emitidas durante a vigência do contrato.

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

9 – DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e rubricados na aba do fechamento pelo representante da empresa, com a seguinte redação externa:

PREGÃO PRESENCIAL N°001/2009– CF8

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N°02

EMPRESA/INTERESSADO (indicar o nome, razão ou denominação social/fone/fax/e-mail/endereço de empresa proponente).

9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Atos constitutivos, Estatuto Social, Contrato Social ou Declaração de Empresário, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedade comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.2 – QUALIFICAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal;
- c) Certidão Conjunta Negativa – CCN, relativos a tributos federais e a dívida ativa da união, fornecida pelo Ministério da Fazenda;
- d) Certidão ou Regularização de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

- e) Certidão Negativa de Débitos (CND) para a Seguridade Social, expedida pelo INSS.

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a (30) trinta dias, quando não houver prazo de validade exposto no documento;

9.1.4 – DECLARAÇÕES

- a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- b) Declaração de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Idêntica declaração de que não possui em seus quadros

9.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica ou declaração, **em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, a contento, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, inclusive em quantidades e prazo;**
- b) Comprovante de Registro no Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR, na forma do art. 3º da Lei nº 7.262, de 03 de dezembro de 1984;
- c) Declarações expedidas pelas empresas aéreas GOL, TAM, VARIG e OCEAN AIR, fornecedores de bilhetes aéreos, com datas não anteriores a sessenta dias da primeira publicação do Edital, comprovando que a licitante é possuidora de crédito e encontra-se em situação regular perante as mesmas;

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Somente serão examinados os documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** ao final dos lances, ou daqueles que lhe sucederem nesta ordem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticada em cartório competente, e estarem dentro do prazo de validade, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgue necessário;

9.2 – Os Documentos exigidos para Habilitação que devem integrar o **Envelope n° 02** deverão ser apresentados em cópias autenticadas.

9.2.1 – Recomenda-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por Cartório, com vistas á agilização dos procedimentos de análise da documentação.

9.2.2 – A aceitação de Certidões extraídas via internet dependerá de confirmação da sua autenticidade, que será feita pelo Pregoeiro e sua equipe.

9.3 – Todos os documentos a serem apresentados deverão estar preferencialmente, numerados em ordem seqüencial e, obrigatoriamente, dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta de indicação expressa no documento, somente serão considerados válidos para os efeitos deste Edital, quando expedidos nos **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da emissão do documento, exceto para o Atestado de Capacidade Técnica, ressalvada à hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante juntada de norma legal pertinente;

9.4 – Não serão aceitas “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.5 – Se a documentação de Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a licitante será considerada inabilitada;

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

9.6. - DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

9.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame na sessão do pregão, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. Após, o Pregoeiro dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará o licitante declarado vencedor para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.6.3 – Após a intimação referida no subitem acima, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

9.6.4 – Durante o prazo referido no subitem 9.6.2, não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

9.6.5 – A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da ordem de compra, ou revogar a licitação.

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

10 – DO JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

10.1 – A licitação será Julgada e adjudicada ao licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o **CF8** a licitante que não se manifestar até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

11.2 – A representação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão cabe Recurso, nos seguintes casos:

- a) Declaração da Vencedora;
- b) Anulação ou revogação do Pregão;
- c) Aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com o **CF8**.

11.4 – O recurso de que trata a **alínea “a”** do **subitem 11.3** dependerá de manifestação imediata e motivada da licitante, neste sentido, ao final da Sessão Pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor Recurso com a síntese das duas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar memórias relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo. A não apresentação de memórias configurará a desistência do direito de recorrer.

11.5 – Não serão aceitos como Recurso às alegações e memoriais que não se relacionem com as razões indicadas pela licitante na sessão pública.

11.6 – O Recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Os Recursos de que tratam as **alíneas “b” e “c”** do **subitem 11.3** deverão ser interpostos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

11.8 – A intimação dos atos referidos na **alínea “b” do subitem 11.3**, será feita mediante publicação em jornal de grande circulação.

11.9 – Os Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento de recurso, pela autoridade superior.

11.10.1 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da entrega, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o **CF8**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

12.2 – Além das situações previstas no **item 11.3**, poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o **CF8**, ainda, nos seguintes casos, à licitante que dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, no prazo estabelecido no **subitem 12.1 deste Edital**;
- b) Deixar de entregar os documentos ou apresentar documentos falsos ou falsificados.

12.3 – Ensejará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista nos **subitens 11.3 deste Edital**, qualquer das seguintes ocorrências:

- a) Recusa injustificada em assinar o Termo de recebimento da solicitação;
- b) Não-manutenção das condições de habilitação, inviabilizando a contratação.

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

12.4 – A multa deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

12.5 – Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuito, ou de força maior ou razões de interesse pública, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

12.6 – As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação será formalizada mediante a assinatura da ordem de fornecimento de serviços.

13.2 – Como condição para celebração da eventual aquisição, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

13.3 – A (s) licitante (s) vencedora terá (ão) o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato de fornecimento;

13.4 – Será exigida, no ato da assinatura do Termo de Contrato, a apresentação dos documentos comprobatórios de inexistência de débito relativo ao recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, que são a Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS, para os vencedores de todos os Itens, Certidão Negativa de Tributos Municipais, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF),

13.5 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos **subitens 12.1 e 12.2 deste Edital**, reserva-se o **CF8** o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.5.1 - Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar (em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da Primeira Sessão.

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

13.5.2 – As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado pelo **CF8**, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas no **item 9 deste Edital** no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1 – O fornecimento dos bilhetes terá início no prazo máximo de “02” (dois) dias úteis contados a partir da publicação do (s) resumo (s) do(s) contrato(s) na Imprensa Oficial.

14.2 – Fica a CONTRATADA a promover a entrega das passagens requisitadas pela CONTRATANTE no Centro Feminista 8 de Março, sito a Rua Dionísio Filgueira, nº. 519, Centro, Mossoró, ou quando se fizer necessário, fornecer as passagens, por meio de bilhetes eletrônicos ou de PTA (s), quando for solicitado pelo CF8.

14.3 – O referido contrato terá vigência, após a data da assinatura, até **31/12/2009**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo até **31/12/2010**

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final após os lances.

15.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

- I)** Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- II)** O percentual de desconto será mantido e inalterado durante o período de vigência do contrato;
- III)** Os pagamentos serão efetuados em dez dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos serviços efetivamente prestados;

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

- IV)** A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** conforme a discriminação solicitada pelo CF8;
- V)** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;
- VI)** A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;
- VII)** Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CF8, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;
- VIII)** a **CONTRATADA** deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CF8;
- IX)** O CF8 reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;
- X)** As faturas deverão ser acompanhadas de relatórios, discriminados por área da contratante, nomes dos passageiros, percurso, valor da tarifa cheia, valor do bilhete adquirido, economia gerada, valor do percentual de desconto da companhia aérea do bilhete adquirido, valor do percentual de desconto oferecido pela **CONTRATADA**, valor da taxa de embarque, total de passagens emitidas por decêndio e valor total. O CF8 reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- XI)** o CF8 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Edital.

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por pessoa(s) designada(s) pelo CF8, cabendo-lhe, entre outros:

- a) Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- b) Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar os serviços executados, atestar mensalmente seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Quaisquer dúvidas existentes sobre o dispositivo no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito ao Pregoeiro, no endereço **Rua Dionísio Filgueira, nº. 519, Centro, CEP: 59.610-090, Mossoró/RN**, até 02 (dois) dias úteis anteriores á data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Outras informações poderão ser obtidas pelo fonefax (84) 3321-3800 / 3316-1537 ou através do email: admin@cf8.org.br

17.2 – A cópia do Edital e seus Anexos serão fornecidas, na sede da entidade, nos horários de 8:30 às 11:30 e de 15:00 as 17:00 horas, no endereço referido no item **14.1**. A apresentação de



CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

proposta implicará plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas a Assessoria Jurídica do CF8.

17.4 – Fazem parte integrante deste edital:

- **ANEXO I** – OBJETO/ FINALIDADE / JUSTIFICATIVA

- **ANEXO II** - MODELOS DE ATESTADOS, PROPOSTA E DECLARAÇÃO

I) Carta de credenciamento;

II) Declaração de Regularidade das condições de Habilitação;

III) Declaração de Atendimento ao Art. 27, Inciso V da Lei 8666/93;

IV) Proposta de Preços;

V) Atestado de Capacidade Técnica;

VI) Procuração;

VII) Minuta de contrato;

VIII) Declaração de Micro e pequena empresa.

18- DO FORO

14.1 – É competente o Foro da Justiça Federal da Sessão do Estado do Rio Grande do Norte, na Cidade de Mossoró, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

Mossoró/RN, _____ de _____ de 2009.

Sandra Maria de Leite Paiva Fernandes

Pregoeiro



CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL n°. 002/2009

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais/regionais e traslado da cidade de origem para o aeroporto, destinados ao **CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**, de acordo com as especificações, existentes no edital.

2. OBJETO/FINALIDADE

Suprir as necessidades desta entidade a fim de atender as demandas dos Convênios MDA n°. 701362/200, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Agrário - **MDA** e o Centro Feminista 8 de Março – **CF8**, no período de Maio/2009 a Dezembro de 2009, podendo ser prorrogada até 31/12/2010.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação em virtude da celebração e atendimento aos objetos dos Convênios MDA n°. **701362/2008**, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Agrário - **MDA** e o Centro Feminista 8 de Março – **CF8**, no período de Maio/2009 a Dezembro de 2009.



CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

Anexo 2

4 – MODELOS DE ATESTADOS, PROPOSTAS E DECLARAÇÕES

(Modelo I)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., a participar da Licitação instaurada pelo **CF8**, na modalidade de Pregão nº...../200....., na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 200.....

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

Anexo 2
(Modelo II)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao CF8

(endereço)

(fax)

Ref.:.....

Empresa, CNPJ.....,
pelo seu Representante Legal, CPF
nº....., **DECLARA** para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da
Lei nº 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto
no Art. 7º da Lei nº.10.520/2002, que **atende plenamente os requisitos de habilitação
constante no Edital.**

EMPRESA LICITANTE/CNPJ ou INTERESSADO/CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO (Modelo II do Anexo 2) DEVE SER
APRESENTADA EM CONJUNTO COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO,
NÃO DEVENDO SER INSERIDA NO ENVELOPE DE Nº.2, DE HABILITAÇÃO.**



CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

Anexo 2
(Modelo III)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93

Ao CF8

(endereço)

(fax)

Ref.:..... (identificação da licitante)

Empresa, inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinale a ressalva acima)

.....

(data)

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

Anexo 2

(Modelo IV)

PROPOSTA DE PREÇOS – ÍTEM “XX”

PREGÃO n°. 002/2009

1. Razão Social da Empresa (PJ) ou Nome Completo (PF):.....
2. CNPJ (PJ) ou CPF (PF) n°.:
3. Inscrição Estadual: 4. Inscrição Municipal:
5. Endereço Completo:
6. Telefone: (0XX) Fax: E-mail:
7. Validade da Proposta : dias (*no mínimo 60(sessenta) dias*)
8. Prazo de Pagamento: (conforme Edital)
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante da Empresa:
11. Cargo: RG: CPF:
12. Unidade da Federação de emissão da Nota Fiscal:

Apresentamos nossa proposta para o objeto do Pregão n°. 002/2009, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

| Item | Descrição do serviço | Percentual de Desconto (percentual e por extenso) |
|------|---------------------------------------|---|
| 1 | Passagens aéreas nacionais/regionais. | |

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Data:/...../.....

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

ANEXO 2
(Modelo V)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa/interessado (nome e CPF/CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), fornece(u)/executa(ou) para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), o(s) material(ais)/serviços, abaixo especificados, no período de (____/____/____ a ____/____/____):

Atestamos ainda, que tais fornecimentos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

....., de de 200.....

CARIMBO E ASSINATURA DA DECLARANTE

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a)** Os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a produtos distintos, sujeitando-se à inabilitação aquele que apresentar ambos os atestados de mesmo produto ou serviços;
- b)** A omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.



CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

ANEXO 2
(Modelo VI)

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa, sediada em, inscrita no **CNPJ** sob o n°., outorga poderes a, portador(a) do documento de identidade n°., inscrito no **CPF/MF** sob o n°., para representá-la no Pregão Presencial n°. 001/2009 do **CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documento da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

- A firma do mandante deve ser reconhecida.



CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

Anexo 2
(Modelo VIII)

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA (caso se enquadre neste caso)

Empresa.....inscrita no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as
penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de
2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

.....
(data)

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

ANEXO 2
(MODELO VII)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS/REGIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO- CF8**, E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento público que entre si celebram de um lado o **CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO**, com sede à rua Dionísio Filgueira, n.º 519 - Centro, Mossoró/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º 40.772.568/0001-45, e representada neste ato, por sua coordenadora Técnica a Sr^a MARIA DE FÁTIMA ROCHA GONDIM brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.462.204-SSP/RN, CPF (MF) n.º 968.598.224-49 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede á _____, CNPJ n.º _____, representada por _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **passagens aéreas nacionais/regionais**, conforme Edital respectivo, para atender a demanda do Convênio MDA n.º.701362/2008, firmados entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA e o Centro Feminista 8 de Março – CF8, compreendendo:

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

- 1.1.1 – Fornecimento de passagens aéreas nacionais/regionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos;
- 1.1.2 – Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que o CF8 autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa;
- 1.1.3 – Informar ao CF8 as regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- 1.1.4 – Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;
- 1.1.5 – Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais/regionais, inclusive o retorno;
- 1.1.6 – Apresentar ao CF8 relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;
- 1.1.7 – Fornecer passagens aos interessados, por meio de bilhetes eletrônicos ou de PTA (s), quando fora do CF8;
- 1.1.8 – Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento dos trechos não-utilizados, independentemente de justificativa por parte do CF8;
- 1.1.9 – Promover reembolso de passagens não utilizadas pelo CF8, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor do CF8, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior;
- 1.1.10 – Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no edital de licitação.
- 1.1.11 – Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

- 2.1.** – A contratação, objeto deste instrumento, é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão nº. **001/2009.**

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1. – Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. – As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerá por conta dos recursos do Convênio MDA nº. **701362/2008**, firmados entre o Ministério de Desenvolvimento Agrário – **MDA** e o **CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 – O custo do fornecimento do objeto deste contrato (646 Trechos - Ida e Volta), é estimado em R\$: 472.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil reais), relativo ao período de **maio de 2009 a dezembro de 2009**, podendo ser prorrogado até 31/12/2010.

5.2 – O desconto ofertado será de ____% (_____), e será calculado sobre as tarifas apresentadas nos respectivos bilhetes de passagens aéreas, independente de outras oferecidas pelas companhias aéreas, inclusive vantagens promocionais.

5.3. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

I) Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;

II) O percentual de desconto será mantido e inalterado durante o período de vigência do contrato;

III) Os pagamentos serão efetuados em dez dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos serviços efetivamente prestados;

IV) A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** conforme a discriminação solicitada pelo CF8;

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

- V) Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;
- VI) A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;
- VII) Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CF8, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;
- VIII) a **CONTRATADA** deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CF8;
- IX) O CF8 reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;
- X) As faturas deverão ser acompanhadas de relatórios, discriminados por área da contratante, nomes dos passageiros, percurso, valor da tarifa cheia, valor do bilhete adquirido, economia gerada, valor do percentual de desconto da companhia aérea do bilhete adquirido, valor do percentual de desconto oferecido pela **CONTRATADA**, valor da taxa de embarque, total de passagens emitidas por decêndio e valor total. O CF8 reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- XI) o CF8 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Edital.

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

6. CLÁUSULA SÉXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 6.1.** – A entrega do objeto da licitação se dará mediante indicação do setor competente do CF8.
- 6.2** – Fica a CONTRATADA a promover a entrega das passagens requisitadas pela CONTRATANTE no Centro Feminista 8 de Março, sito a Rua Dionísio Filgueira, nº. 519, Centro, Mossoró, ou quando se fizer necessário, fornecer as passagens, por meio de bilhetes eletrônicos ou de PTA (s), quando for solicitado pelo CF8.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1** – O referido contrato terá vigência, após a data da assinatura, até **31/12/2009**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até 31/12/2010.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações e responsabilidades do CONTRATADA:

8.1.1 A CONTRATADA, além do objeto deste Contrato, para a perfeita execução, obriga-se a:

- I) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- II) indicar representante para relacionar-se com o CF8 como responsável pela execução do objeto;
- III) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IV) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CF8.

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

- 8.1.2.** Fornecer **passagens aéreas nacionais/regionais, (646 Trechos – Ida e Volta)**, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes;
- 8.1.3.** Informar ao CF8 as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- 8.1.4.** Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de vôos e de variação de tarifas, inclusive Promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro, horário e frequência de vôos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais.
- 8.1.5.** Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;
- 8.1.6.** Providenciar, por meio de bilhetes eletrônicos ou de PTA (s), as passagens solicitadas pela equipe designada da entidade;
- 8.1.7.** Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais/regionais, inclusive o retorno;
- 8.1.8.** Em caso de remarcação de bilhetes, o fato deve ser comunicado ao CF8, para orientações quanto ao procedimento correto a ser adotado;
- 8.1.9.** Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- 8.1.10.** Elaborar plano de viagem para passagens nacionais/regionais, com as diferentes alternativas para o usuário, definindo o melhor roteiro, horário, frequência de partidas e chegadas de aeronaves, assim como a disponibilidade de tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;
- 8.1.11.** Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao CF8, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;
- 8.1.12.** Apresentar ao CF8 relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

- 8.1.13.** Efetuar reservas e emissão de bilhetes, e entrega-los diretamente ao responsável pelo serviço no âmbito do CF8 ou a outro designado, em tempo hábil, em local indicado ou colocá-los à disposição do passageiro, conforme solicitação do CF8;
- 8.1.14.** Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não-utilizados, independentemente de justificativa por parte do CF8;
- 8.1.15.** Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento apresentado pelo CF8, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor do CF8, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior;
- 8.1.16.** Promover reembolso de passagens não utilizadas pelo **CONTRATANTE**, mediante solicitação feita por meio de documento, com emissão de ordem de crédito a favor do Contratante, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior;
- 8.1.17.** Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o CF8 não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 8.1.18.** **Fornecer, juntamente com as faturas, a relação dos créditos decorrentes de passagem e/ou trechos não utilizados no período que permita ao CF8, por intermédio de seus gestores, acompanhar o andamento das aquisições, reembolsos e frequências de vôos;**
- 8.1.19.** Repassar ao CF8 descontos e tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações concedidas em decorrência da emissão de determinado número de bilhetes de passagens, as quais serão utilizadas a serviço do CF8;
- 8.1.20.** Adotar todos os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;
- 8.1.21.** Fornecer comprovação da utilização das passagens aéreas ou declaração de vôo;

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRANTE**, para o fornecimento do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- 8.2.1** – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 8.2.2** – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido em contrato, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.
- 8.2.3** – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- 8.2.4** – Comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- 8.2.5** - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecida às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Não cumprir as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa, a que está

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

subordinada a **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo, a que se refere o contrato;

- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2. – Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

9.3. – Judicialmente, nos termos da legislação.

9.4. – Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

I. Supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

II. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e immobilizações e outras previstas, assegurando a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

III. Atraso superior a **90 (noventa) dias** corridos dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação;

IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos **incisos II e III do item 9.4**, desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por pessoa(s) designada(s) pelo CF8, cabendo-lhe, entre outros:

- a) Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- b) Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar os serviços executados, atestar mensalmente seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

10.2 – A execução do objeto deste Edital será fiscalizada pelo **CF8**, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS FORMAS DE PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final após os lances.

11.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

- I) Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- II) O percentual de desconto será mantido e inalterado durante o período de vigência do contrato;
- III) Os pagamentos serão efetuados em dez dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos serviços efetivamente prestados;
- IV) A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** conforme a discriminação solicitada pelo CF8;
- V) Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;
- VI) A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;
- VII) Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CF8, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;
- VIII) a **CONTRATADA** deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CF8;
- IX) O CF8 reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;
- X) As faturas deverão ser acompanhadas de relatórios, discriminados por área da contratante, nomes dos passageiros, percurso, valor da tarifa cheia, valor do bilhete adquirido, economia gerada, valor do percentual de desconto da companhia aérea do

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

bilhete adquirido, valor do percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA, valor da taxa de embarque, total de passagens emitidas por decêndio e valor total. O CF8 reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

XI) o CF8 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

11.3 – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da entrega, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o **CF8**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

12.2 – Além das situações previstas no **item 12.1**, poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o **CF8**, ainda, nos seguintes casos, á licitante que dentro do prazo de validade da sua proposta:

- c) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, no prazo estabelecido no **subitem 12.1 deste Edital**;
- d) Deixar de entregar os documentos ou apresentar documentos falsos ou falsificados.

12.3 – Ensejará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista nos **subitens 11.3 deste Edital**, qualquer das seguintes ocorrências:

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

- a) Recusa injustificada em assinar o Termo de recebimento da solicitação;
- b) Não-manutenção das condições de habilitação, inviabilizando a contratação.

12.4 – A multa deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

12.5 – Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuito, ou de força maior ou razões de interesse pública, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

12.6 – As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

12.7 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência
- b) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, após o prazo previsto na **alínea “b”, do item 12.2**, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação da sanção prevista na **alínea “b”**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das **alíneas “a”, “c”, e “d”**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **10 (dez) dias** úteis.

12.8 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do titular do **CF8**.

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

13.1 - Face ao disposto no § 1º (primeiro), do art.65, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimo ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, com a devida atualização, desde que não ultrapasse o limite do convite.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Cidade de Mossoró, município do estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas desde Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em **04 (quatro)** vias de igual teor, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Mossoró-RN,

CONTRATANTE

CONTRATADA



CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

Testemunhas:

1- Nome: _____ *2- Nome:* _____

CPF n.º _____ *CPF n.º.* _____



CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

RECIBO

Recebi do Centro Feminista 8 de Março – **CF8**, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N°.001/2009**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reserva, emissão, Marcação e Remarcação de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais/Regionais.

EMPRESA: _____

CNPJ (MF): _____

_____, _____ de _____.

Assinatura



CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

RECIBO

Recebi do Centro Feminista 8 de Março – **CF8**, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N°.001/2009**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reserva, emissão, Marcação e Remarcação de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais/Regionais.

EMPRESA: _____

CNPJ (MF): _____

_____, _____ de _____.

Assinatura